www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Terça-feira, 20 de agosto de 2019 | Edição nº 1095-A | Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.635, DE 12 DE AGOSTO DE 2.019.

Altera a Lei Municipal nº 2.604 de 18 de outubro de 2018, que "Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Louveira", introduzindo a logomarca turística do Município de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 12A na Lei Municipal nº 2.604 de 18 de outubro de 2018 com a seguinte redação:

"Art. 12A. Fica instituída a logomarca turística do Município de Louveira, conforme Anexo I e Anexo II da presente Lei."

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.481/2001.

Louveira, 12 de agosto de 2.019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 12 de agosto de 2.019.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Prefeitura de LOUVEIRA Uma nova cidade

03/11

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A logomarca turística do Município de Louveira, identificada pela **Uva Niagara**, decorre de fatores históricos de nossa cidade, como passaremos a demonstrar:

A América do Sul não possuí variedades nativas de uva, tendo as primeiras parreiras chegado ao Brasil no ano de 1532 através da expedição colonizadora comandada pelo Almirante português Martin Afonso de Souza. Na ocasião as mudas foram plantadas onde hoje se localiza a cidade de São Vicente, tratando-se de variedades de origem portuguesa provavelmente trazidas da Ilha da Madeira, plantas essas que encontraram grandes dificuldades de adaptação no clima quente e chuvoso característico do litoral paulista.

Passado algum tempo os colonizadores venceram a Serra do Mar e acessaram o Planalto Paulistano onde, em função das Missões Jesuítas, o cultivo da videira teve início pela necessidade da elaboração do vinho utilizado na celebração das missas. Foi assim, num ambiente ainda pouco favorável, porém melhor que no litoral, que foram cultivadas com certo sucesso as primeiras parreiras brasileiras, fato que remete a capital paulista o título de Berço da Viticultura Nacional.

Durante os ciclos econômicos da cana de açúcar, do algodão, do ouro, da borracha e, por último, do café, a viticultura nacional ficou restrita a iniciativas isoladas. No final do Século XIX alguns empreendedores ligados ao café trouxeram para o Brasil e cultivaram variedades de uvas europeias e também americanas. No ano de 1894, Benedito Marengo, grande pioneiro da viticultura nacional, importara dos Estados Unidos grande quantidade de material vitícola, de onde veio também a Niagara (branca), originária do estado do Alabama.

Com o declínio da lavoura cafeeira no início do século XX, resultado do rápido empobrecimento das terras declivosas existentes na região hoje denominada Circuito das Frutas, da forte geada ocorrida em 1918, do ataque de brocas ocorrido em 1923 e da crise de 1929, os imigrantes italianos que substituíram os escravos negros na lida com o café encontraram na uva uma alternativa de cultivo com o qual tinham grande afinidade.

Nos primeiros anos do século XX predominava na região o cultivo da variedade americana Isabel, seguindo-se o cultivo da Seibel 2 (também conhecida como Curbina) e outras variedades como Barbera, Concord, Jacques, Golden Queen,

Processo Adm. 003317/2019

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Prefeitura de LOUVEIRA Uma nova cidade

Catawba entre outras. Apesar do sucesso demonstrado com a introdução e posterior distribuição da Niagara Branca, importada por Marengo (que chegou também às terras louveirenses), até 1933 as parreiras locais continuaram dominadas pela Isabel e a Seibel2.

O renomado Julio Seabra Inglez de Sousa, em sua obra Origens do Vinhedo Paulista diz o seguinte: "*Em 1933 apareceu, em LOUVEIRA, na vinha de Antônio Carbonari, uma cepa de Niagara Branca, ostentando em alguns pâmpanos maravilhosos cachos de bagas vermelhas e que foram descobertas pelo viticultor Aurélio Franzini, patrono de tradicional família hoje residente no Bairro da Abadia, em Louveira. Nascera assim a mutação somática Niagara Rosada, que se tornaria a uva de mesa mais cultivada no Estado.*" Na época o Bairro do Traviú, onde ocorreu o fato relatado, estava ligado a Louveira e ambos pertenciam ao município de Jundiaí. Hoje o Bairro do Traviú pertence ao município de Jundiaí.

Rapidamente a Niagara Rosada conquistou o mercado paulistano e, em 1939, invadiu o mercado carioca com grande sucesso. Nas décadas seguintes o cultivo da variedade se difundiu em diversos bairros louveirenses como Abadia, Luiz Gonzaga, Monterrey, Capivari e Santo Antônio, além dos demais municípios da região.

Fato verídico, mas pouco divulgado, é que no mesmo ano de 1933, na propriedade da Família Gumiero, também em Louveira, ocorreu outra mutação da Niagara Branca que também deu origem a cachos de Niagara Rosada.

Os primeiros relatos sobre Louveira datam de 1639, quando Gaspar de Oliveira, bandeirante espanhol, desbravou estas terras e as batizou com o nome de Louveira pelo fato de haver no local muitas árvores nativas com esse nome.

Louveira pertenceu a Jundiaí por mais de 300 anos quando em 1948 passou a pertencer a Vinhedo, ex-Rocinha, porém como Bairro. Em 1955 foi elevada a categoria de Distrito e, através da Lei Estadual Nº 8092, datada de 28 de fevereiro de 1964, tornou-se município. Em 7 de março de 1965 realizou-se a primeira eleição municipal.

Com a uva Niagara Rosada a viticultura regional se expandiu e assumiu grande importância na economia motivando a realização, no dia 28 de Janeiro de 1956, da 1ª Festa da Uva de Louveira que foi criada com três objetivos principais: a divulgação da uva louveirense, a confraternização entre a população local e a celebração de mais uma colheita.

Outro fato decorrente do sucesso da Uva Niagara Rosada foi o declínio do cultivo na região de variedades destinadas ao processamento, daí o consequente

Processo Adm. 003317/2019

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

declínio da indústria vinícola que continuou se desenvolvendo nos estados do Sul do Brasil. Recentes iniciativas de produtores paulistas buscam resgatar a vinicultura no Estado de São Paulo através da elaboração de vinhos, sucos e espumantes de qualidade.

A evolução do cultivo da uva Niágara durante o século XX tornou Louveira conhecida a nível nacional. Esse reconhecimento é resultado da dedicação e do trabalho de gerações de viticultores de diversas famílias.

De acordo com dados da Divisão de Agricultura do município atualmente existem em Louveira 230 hectares cultivados com uvas distribuídos em 114 propriedades. 99% das plantas ainda são da variedade Niagara. Em toda essa área são produzidas anualmente 3.680 toneladas, das quais 2.580 toneladas são colhidas na safra normal entre dezembro e janeiro, e 1100 toneladas são colhidas na chamada segunda safra que tem seu pico no mês de maio. Apesar da redução do cultivo da uva a pequena extensão territorial do município que possui apenas 54 Km2, aliada a alto número de plantas por área característico do cultivo tradicional, ainda torna Louveira o município com maior densidade de plantas de uva Niágara do país.

Depois de muitos anos observa-se nessa segunda década do século XXI um crescente esforço visando o fortalecimento do setor vitícola de Louveira tendo em vista os problemas econômicos, sociais e ambientais gerados pelo evidente êxodo rural resultante do modelo de desenvolvimento adotado para o nosso município e para toda região do Circuito das Frutas Paulista. Nesse contexto a busca e a difusão de tecnologias para incremento de produtividade e qualidade da uva Niagara; os testes para avaliação e inserção de novas variedades de uvas para mesa e para indústria; o incentivo ao turismo no meio rural como alternativa para geração de renda em pequenas unidades de produção vitícola; o resgate da cultura do vinho e do cultivo de uvas específicas para essa finalidade; o maior acesso ao crédito; o incentivo a pesquisa; e a recente instituição de subsídios municipais, entre outras iniciativas promovidas por diversas instituições públicas e privadas, devem sinalizar uma luz no final do túnel para a viticultura louveirense.

Apesar do quadro ainda crítico esses recentes esforços, somados aos novos incentivos que a Administração Municipal de Louveira está proporcionando aos viticultores em função da importância de sua sustentabilidade para a qualidade de vida no município.

Desta forma, nada mais justo do que reconhecer a Uva Niagara como Logomarca Turística, demonstrando nosso profundo respeito a história e as tradições de nossa cultura e povo.

Processo Adm. 003317/2019

Município de LOUVEIRA

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Decretos

DECRETO Nº 5.259, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispões sobre a regulamentação da Lei Municipal nº. 2.636 de 12 de agosto de 2019 e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O munícipe interessado em desdobrar lotes nas Zonas ZUM-1 e ZUM-2 e regularizar as construções existentes em final de junho de 2013 nas Zonas Urbanas do Município, de acordo com a Lei Complementar 2.504/2015, deverão observar e atender às exigências e condições disciplinados nesse decreto.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º Para o desdobro do lote deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado pelo proprietário ou compromissário comprador – conforme modelo do Anexo A;

II – Cópia do IPTU;

III – Documento de propriedade ou direitos sobre o lote a ser desdobrado;

IV – ART/RRT do profissional responsável pelo projeto;

V – 1 (uma) via do projeto com carimbo padrão – conforme modelo do Anexo B-1;

VI – 1(uma) via do memorial descritivo;

VII – Certidão negativa de débito junto à Prefeitura Municipal de Louveira.

VIII – Croqui da área construída, caso houver, em folha A3 ou A4 – conforme modelo do anexo C;

Art. 3º Para a regularização de edificações deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado pelo proprietário ou compromissário comprador – conforme Anexo A;

II – Cópia do IPTU;

III – Documento de propriedade ou direitos sobre o imóvel;

IV – ART/RRT do profissional responsável pelo projeto;

V – ART/RRT do profissional responsável pelas obras de reforma e demolição, caso existir;

VI – 1(uma) via do projeto com carimbo padrão – conforme modelo do Anexo B-2;

VII – 1 (uma) via do memorial descritivo;

VIII – Laudo técnico fotográfico;

IX – Declaração de ciência de não indenização, caso necessário – conforme modelo do Anexo D;

X – Declaração de responsabilidade – conforme modelo do Anexo E;

XI – Certidão negativa de débito junto à Prefeitura.

Parágrafo Único. O relatório técnico fotográfico deverá conter fotos das fachadas, dos recuos existentes, das áreas externas e de todos os ambientes internos, em papel folha A4 e tinta colorida.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 4º De posse das documentações, o munícipe interessado na regularização de sua construção e/ou no desdobro de seu lote, deverá procurar o setor de protocolo e engenharia da Prefeitura Municipal de Louveira.

Parágrafo único: Após protocolado a Prefeitura encaminhará o processo para a FUMHAB para análise.

Art. 5º Com o protocolo, inicia-se o processo de estudo da regularização da construção e/ou desdobro.

§1º A comunicação entre a FUMHAB e o requerente será através de comunicado emitido, com prazo para cumprimento.

§2º O munícipe deve cumprir rigorosamente os prazos, principalmente o de opção previsto na Lei, sob

pena de arquivamento, não sendo aceito a apresentação de parte da documentação, e/ou apresentação do projeto correções incompletas, como forma de ganhar tempo no processo.

§3º No caso de não ser possível realizar a regularização, o interessado será notificado do indeferimento do pedido via postal, com aviso de recebimento, e/ou por via eletrônica, caso o endereço eletrônico seja informado no requerimento.

Art. 6º Depois de concluída as etapas de aprovação, o processo será encaminhado à Prefeitura Municipal de Louveira para cadastro da edificação, e após ao setor de tributação para a retirada dos documentos pelo munícipe.

Art. 7º Ao final do processo, e caso o projeto e a edificação atendam ao disposto nesta lei, será fornecido projeto aprovado, alvará e habite-se da edificação regularizada.

Art. 8º As multas e tributos devidos em razão da aplicação da Lei 2.636/2019 deverão ser recolhidos antes da retirada dos documentos citados no Art. 7º e poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 9º O prazo para retirada dos documentos no setor de tributação será de 18 (dezoito) meses a contar da data de aprovação da regularização, sendo que caso não retirados após o prazo, o processo será arquivado, sem prejuízo por parte da administração da devolução dos valores para o interessado.

Art. 10º Para os casos em que houver necessidade de apresentação do projeto de adequação previsto no Art. 12 da Lei n° 2.636/2019, o projeto somente receberá um “de acordo”, e será emitido alvará de adequação com validade de 6 meses.

§1º Após a conclusão da adequação na edificação, o requerente deverá comunicar a FUMHAB para vistoria e a averiguação do cumprimento do projeto apresentado.

§2º Caso cumprido, dar-se-á continuidade ao processo de regularização, caso contrário, o requerente será notificado para que realize a adequação conforme acordado, aumentado o prazo em 1 (um) mês se extrapolado o limite de 6 (seis) meses.

§3º Extrapolado o prazo previsto no §2º desse artigo, e se não houver manifestação do interessado, ou se a adequação continuar em desacordo com o projeto, o pedido será indeferido e arquivado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Conforme disposto em Lei, as obrigações da Prefeitura cessam com a aprovação do desdobro e ou regularização, sendo que os regulares registros imobiliários decorrentes serão de única responsabilidade dos requerentes.

Art. 12º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 14 de agosto de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

Anexo A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Protocolo n° _____

Eu, _____ *(nome completo)*, portador (a) do RG n° _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n° _____, telefone (__) (_____), e-mail _____ residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida _____, n° _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, pelo presente instrumento vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer a aprovação (da regularização da edificação) *ou* (do desdobro do lote), situado na Rua _____, n° ____, bairro _____, lote ____, quadra ____, loteamento _____ na cidade de Louveira/SP, nos moldes da Lei Municipal n° 2.636/2019.

Nesses Termos

Pede Deferimento

Louveira, ____ de _____ de 20__

_____

Assinatura

Outras informações: _____

Anexo B-1

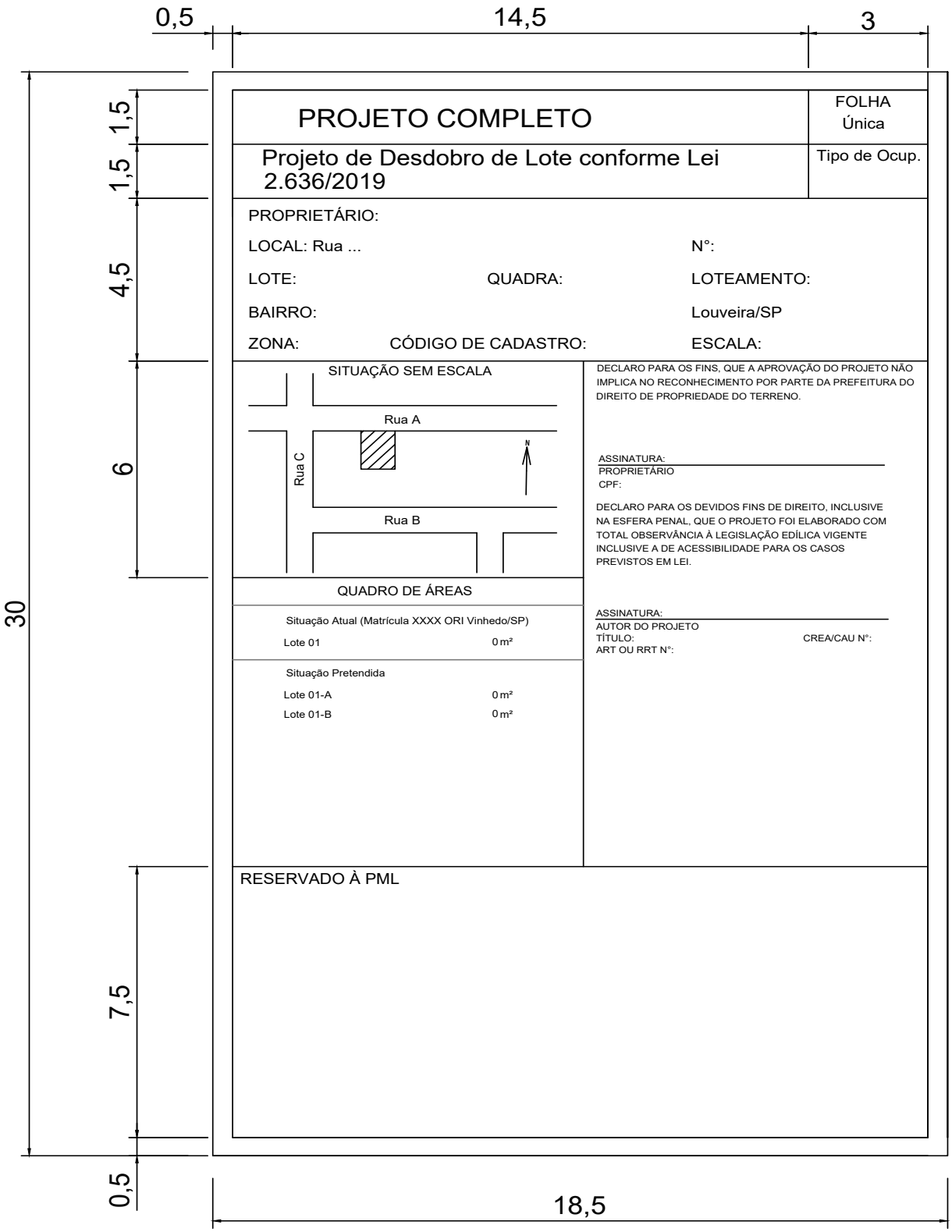
0,5
14,5
3
1,5
1,5
4,5
6
7,5
0,5
30
18,5
PROJETO COMPLETO
FOLHA
Única
Projeto de Desdobro de Lote conforme Lei 2.636/2019
Tipo de Ocup.
PROPRIETÁRIO:
LOCAL: Rua ...
N°:
LOTE:
QUADRA:
LOTEAMENTO:
BAIRRO:
Louveira/SP
ZONA:
CÓDIGO DE CADASTRO:
ESCALA:
SITUAÇÃO SEM ESCALA
Rua A
Rua C
Rua B
N
DECLARO PARA OS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
ASSINATURA:
PROPRIETÁRIO
CPF:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE O PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EDÍLICA VIGENTE INCLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI.
QUADRO DE ÁREAS
Situação Atual (Matrícula XXXX ORI Vinhedo/SP)
Lote 01 0 m²
Situação Pretendida
Lote 01-A 0 m²
Lote 01-B 0 m²
ASSINATURA:
AUTOR DO PROJETO
TÍTULO:
CREA/CAU N°:
ART OU RRT N°:
RESERVADO À PML

Anexo B-2

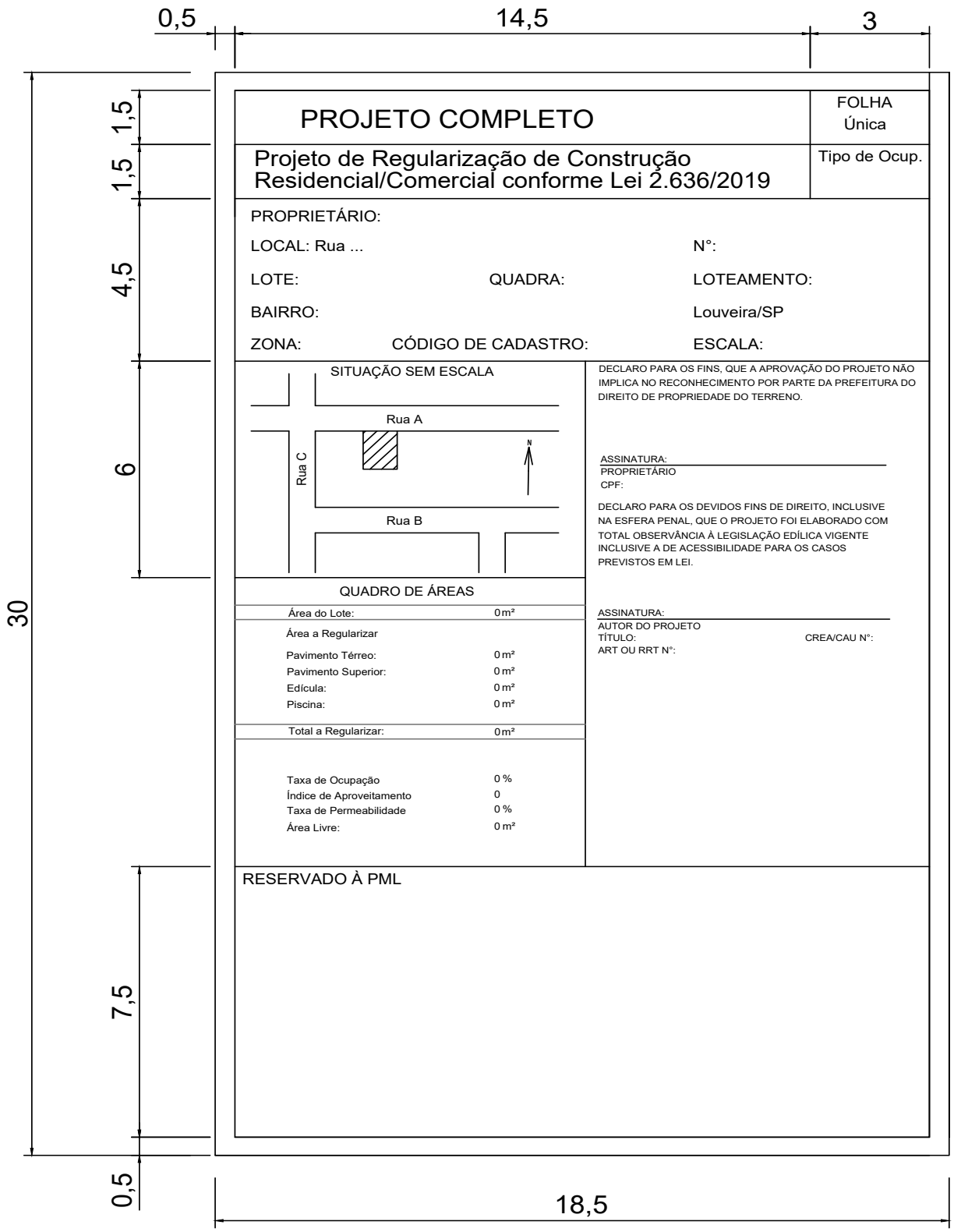
0,5
14,5
3
1,5
1,5
4,5
6
7,5
30
0,5
18,5
PROJETO COMPLETO
FOLHA
Única
Projeto de Regularização de Construção
Residencial/Comercial conforme Lei 2.636/2019
Tipo de Ocup.
PROPRIETÁRIO:
LOCAL: Rua ... N°:
LOTE: QUADRA: LOTEAMENTO:
BAIRRO: Louveira/SP
ZONA: CÓDIGO DE CADASTRO: ESCALA:
SITUAÇÃO SEM ESCALA
Rua A
Rua C
Rua B
N
DECLARO PARA OS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
ASSINATURA:
PROPRIETÁRIO
CPF:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE O PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EDÍLICA VIGENTE INCLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI.
ASSINATURA:
AUTOR DO PROJETO
TÍTULO: CREA/CAU N°:
ART OU RRT N°:
QUADRO DE ÁREAS
Área do Lote: 0 m²
Área a Regularizar
Pavimento Térreo: 0 m²
Pavimento Superior: 0 m²
Edícula: 0 m²
Piscina: 0 m²
Total a Regularizar: 0 m²
Taxa de Ocupação 0 %
Índice de Aproveitamento 0
Taxa de Permeabilidade 0 %
Área Livre: 0 m²
RESERVADO À PML

Anexo C

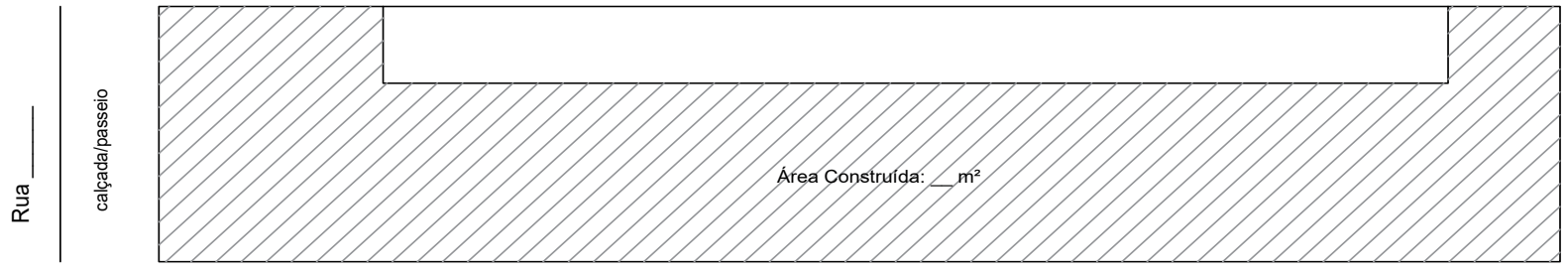

Pavimento Térreo
s/ escala



obs: cotar área construída.

Pavimento Superior
s/ escala

Dados:	Proprietários:	Responsável Técnico:	Quadro de Áreas:
Rua _____, n° __, bairro _____ Louveira/SP. Lote __-A, Quadra __ Loteamento _____	_____ nome propriet. 01 _____ nome propriet. 02	_____ nome CREA/CAU:	Pavimento Térreo: __ m² Pavimento Superior: __ m² Total Área Construída: __ m²

Anexo D

TERMO DE CIÊNCIA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE RECUO FRONTAL

Eu, *(proprietário)* _____, *(nacionalidade)* _____, *(estado civil)* _____, portado(a) do RG n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, telefone (__) _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, n° ____, bairro _____, CEP _____, neste Município de Louveira/SP, na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, declaro que estou ciente de que o imóvel supra mencionado fora edificado dentro da faixa de recuo frontal, e, em caso de necessidade pública urgente ou por interesse público para Desapropriação, renuncio de forma irretratável o direito a retenção ou indenização de quaisquer benfeitorias realizadas na faixa ocupada irregularmente.

Declaramos, ainda, para todos os efeitos legais, que estamos cientes que, para a concretização da regularização edilícia pretendida, haverá a imposição de multa pelo Poder Público pela ocupação de forma irregular, bem como só receberemos o Habite-se mediante total quitação da penalidade e atendimento integral dos apontamentos realizados pelo setor de engenharia do Município.

Louveira, _____ de _____ de 20__.

_____

(Proprietário do Imóvel)

Anexo E

Eu, *(responsável técnico)*_____, *(profissão)* _____, com inscrição no CREA/CAU sob o n° _____, para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal n° 2.636/2019, na qualidade de profissional técnico responsável pelo imóvel/edificação localizado na Rua/Avenida _____, n° _____, bairro _____, neste Município de Louveira/SP, declaro que o imóvel se encontra em plenas condições de segurança, salubridade e habitabilidade, não apresentando quaisquer riscos de natureza física ou material ao proprietário, bem como a terceiros que venham a se utilizar dele.

Eu, *(proprietário)* _____, *(nacionalidade)* _____, *(estado civil)* _____, portado(a) do RG n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, telefone (__) _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, n° ____, bairro _____, CEP _____, neste Município de Louveira/SP, na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, declaro que estou ciente das condições de segurança, salubridade e habitabilidade da respectiva edificação e assumo, juntamente com o responsável técnico, toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventual descumprimento e irregularidades das normas legais vigentes e informações supra descritas.

Declaramos, ainda, para todos os efeitos legais, que estamos cientes de que depois de iniciado o processo de regularização previsto na referida legislação municipal, o mesmo não poderá ser arquivado sem que sejam tomadas as medidas necessárias relativas a tributos e cadastramento de área.

Louveira, _____ de _____ de 20__.

_____

(Proprietário do Imóvel)

_____

(Responsável Técnico)